



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 012/2020 do campus de Paulo Afonso de 15 de outubro de 2020.**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA  
AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL  
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL - VAGAS RESIDUAIS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus de Paulo Afonso, torna público o **Processo Seletivo para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial e Vagas Residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM)**, Campus de Paulo Afonso, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) neste campus observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com a Resolução Nº 19, de 24 de Agosto de 2020/IFBA; Resolução Nº 20, de 26 de agosto de 2020; as Resoluções de Nº 22 e 23, de 17 de Setembro de 2020/IFBA; Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº 25 de 23 de maio de 2016/IFBA, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo abrir o processo de cadastramento de estudantes em dois tipos de auxílios: **a) Auxílio de Inclusão Digital Emergencial; b) Vagas Residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM)**, os quais estejam regularmente matriculados em um dos cursos das formas integrada, subsequente e de graduação no IFBA, Campus de Paulo Afonso, sede, situado à Avenida Marcondes Ferraz, 200 - General Dutra - Paulo Afonso – BA.

1.2 Ambos auxílios poderão ser acumulados entre si ou com outras modalidades de auxílios e bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil do IFBA, mediante disponibilidade orçamentária de cada campus.

## **2 – AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

2.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial tem como **finalidade** oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2.2 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial ofertará dois tipos de recursos:

**I) Tipo 1:** a oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais priorizando estudantes em comprovada vulnerabilidade socioeconômica, podendo ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

**II) Tipo 2:** a oferta de subsídio pecuniário em parcela única para aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática, aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, podendo ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 Critérios para acesso ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial:

I) No Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderão se inscrever os estudantes que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as AENP's, em função da excepcionalidade da pandemia do Coronavírus (COVID-19) .

II) Para solicitar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial é obrigatória a adesão formal às AENP's via solicitação à Coordenação de Registros Escolares.

#### 2.4 Público Alvo do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial:

2.4.1 Para acesso ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos (as), serão priorizados os seguintes estudantes:

I) Candidatos (as) com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II) Egressos de escola pública;

III) Bolsistas do AFECM 2020;

IV) Estudantes cotistas;

V) Estudantes que sinalizaram dificuldades de acesso aos meios digitais conforme Mapeamento de Exclusão Digital.

#### 2.5 Configurações mínimas obrigatórias dos equipamentos de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 2:

**Tablet**, com tela capacitiva com tamanho mínimo de 9" polegadas, multitoque com o mínimo de 5 (cinco) pontos simultâneos, com IPS e com resolução mínima de 1024x800. Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno de 16GB ou superior, armazenamento externo mínimo de 32GB por meio de cartão de memória do tipo micro sd. Processador: quad core de no mínimo 1.3 Ghz, câmera frontal: mínimo de 1.3MP, câmera traseira mínimo de 2MP, suporte a SIM Card, conectividade mínima: Wi-Fi , 3G ou superior, Bluetooth 4.0, ou superior, entrada para fone de ouvido com microfone e porta micro usb. Sistema operacional: Android na versão 8 (oito), ou superior, carregador, bateria de no mínimo 5000mAh, e garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante a contar do recebimento. Os equipamentos deverão ser novos e deverão constar em linha de produção do fabricante. Deverá ser fornecido com embalagem original do fabricante, cabo micro usb usado para transferência de dados e alimentar dispositivo, carregador automático (entrada 110v e 220v) e manual em português.

**Computador/Notebook:** Processador Intel Core i3 ou outro equivalente, 4Gb de Memória RAM, Armazenamento interno de 250Gb, Placa de Rede Wireless.

**Chromebook:** Processador Intel Celeron ou outro equivalente, 4Gb de Memória RAM, Armazenamento interno de 16Gb, Placa de Rede Wireless. Para os alunos que só dispõe de conexão à internet via Rede de Dados de operadora de telefonia Móvel, a opção indicada é o Tablet. Para os alunos que dispõe de conexão à internet via Cabo de Rede UTP e/ou Conexão Wireless, poderá utilizar qualquer uma das opções de equipamentos. Ademais, vale ainda salientar que, para evitar qualquer tipo de problema, indicamos que as compras sejam realizadas em lojas reconhecidas/confiáveis.

#### 2.6 Prestação de contas para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial:

I) O (a) estudante que for contemplado com o auxílio Tipo 2 deverá realizar a compra do produto (ou execução de serviço de conserto/manutenção) em local de sua livre escolha. O IFBA não se responsabiliza pelo estabelecimento ou site/link de compra escolhido, nem por possíveis avarias ou extravios que possam ocorrer durante a entrega do produto.

II) Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, prestação de contas com apresentação de nota fiscal referente à aquisição do produto ou serviço realizado. A nota fiscal deverá conter o nome completo e o CPF do (a) discente, bem como CNPJ e Razão Social da empresa que prestou o serviço ou realizou a venda, e descrição do produto, em conformidade com o item 2.5 desse edital, e do valor em conformidade (igual ou superior) com o que foi depositado na conta do (a) estudante.

III) Caso o estudante adquira equipamentos ou serviços com valores superiores ao descrito no item 2.2 deste Edital, a diferença deverá ser arcada pelo mesmo.

IV) A prestação de contas deverá ser encaminhada em Formato PDF ou imagem para a plataforma SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>

V) O (a) estudante fica ciente que, em caso de pendência, ficará impossibilitado de renovar a matrícula e/ou poderá sofrer outras sanções previstas nas legislações em vigor, até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do campus.

## 2.7 Devoluções de valores recebidos, indevidamente, do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial:

I) Caso o (a) estudante realize uma compra ou serviço nas seguintes situações: a) com valor inferior ao que foi pago pelo IFBA; b) caso não realize nenhuma compra ou serviço; c) caso realize aquisição de equipamentos ou serviços divergentes do item 2.5 deste Edital; d) diante de valores recebidos indevidamente ou quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas; este deverá devolver o valor total ou a diferença, aos cofres públicos, solicitando Guia de Recolhimento da União (GRU) ao setor financeiro do Campus, via e-mail para financeiro.paf@ifba.edu.br.

II) O (a) estudante fica ciente que é de sua inteira responsabilidade solicitar a emissão da GRU ao Setor Financeiro do IFBA - Campus Paulo Afonso, para fins de devolução do recurso de que trata o item 2.7 este Edital.

III) O (a) estudante fica ciente de que poderá ser submetido a sanções administrativas e legais por não realizar a devolução dos recursos recebidos, nas situações elencadas, no tempo previsto.

## 2.8 Estudantes que receberam empréstimos de equipamentos e chips do IFBA

I) Os estudantes contemplados pelo Programa Alunos Conectados (RNP/MEC), que provê acesso à Internet por meio de chips de dados (3G/4G), não serão abrangidos com o Auxílio TIPO I - pacotes de dados ou serviço de internet.

II) É de inteira responsabilidade do (a) estudante classificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo 2, e que tenha sido anteriormente contemplado com o empréstimo de equipamento pelo Campus Paulo Afonso, solicitar desistência do empréstimo ao setor responsável em até 07 (sete) dias após o recebimento do equipamento adquirido com recursos deste Edital.

## **3 – VAGAS RESIDUAIS AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (AFECEM)**

3.1 As Vagas Residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial – AFECEM - têm a finalidade de estender a proteção social, mediante pagamento de auxílio financeiro, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia do COVID-19, que por alguma questão não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, até quando perdurar o período de Calamidade Pública, no limite da dotação orçamentária.

3.2 O valor que cada estudante classificado receberá será contabilizado após o resultado final, conforme grau de vulnerabilidade dos (as) classificados (as) avaliados (as) pelo Serviço Social do Campus e conforme disponibilidade orçamentária. Acrescentamos que as bolsas com valores maiores priorizarão estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e inscritos no CadÚnico.

3.3 Poderão solicitar o AFECEM, os (as) estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando-se, assim, os que comprovarem possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no ano de 2020 (R\$ 1.567,50) conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/ CONSUP e disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3.3.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruem dessa renda e/ou que habitam na mesma casa.

3.3.2 Candidatos (as) com renda familiar superior a um salário-mínimo e meio vigente no ano de 2020 (R\$ 1.567,51 ou mais) não poderão solicitar o AFECEM 2020 e terão sua solicitação automaticamente indeferida.

3.4 Os (as) atuais bolsistas do AFECEM, selecionados em Junho de 2020 ou remanejados do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) 2019 não precisam realizar inscrição para as vagas residuais pois já foram contemplados anteriormente.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os (as) candidatos (as) ficam cientes que, ao realizarem inscrição, serão submetidos ao processo seletivo de análise socioeconômica realizado pelo Serviço Social do IFBA – Campus de Paulo Afonso.

4.2 Todos (as) os (as) estudantes que se candidatarem, a qualquer tipo de auxílio disponibilizado neste Edital, deverão atender a todos os itens requisitados nesse documento e no formulário de inscrição sob pena de cancelamento automático da sua solicitação.

4.2.1 Todas as etapas seguirão o cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital, devendo o (a) candidato (a) observar, previamente, as datas descritas.

4.3 Quando necessário, a Assistente Social poderá solicitar documentos e informações adicionais para verificação, cabendo ao (à) candidato (a) a respectiva apresentação e comprovação destes.

4.4 Não entrarão nos cálculos de renda: Programa Bolsa Família e demais programas socioassistenciais de distribuição de renda (BPC-LOAS), conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.

4.5 Por conseguinte, a classificação no Auxílio de Inclusão Digital Emergencial e nas Vagas Residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será definida de acordo barema socioeconômico, a seguir, onde serão atribuídas, a cada item, notas de 0 (zero) a 10 (dez):

I – Participação em benefícios e/ou programas sociais de distribuição de renda (Bolsa Família e BPC/LOAS);

II – Estudante inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III – Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no ano de 2020 (R\$ 1.567,50);

IV – Candidatos (as) egressos de instituições públicas de ensino ou de escola particular com bolsa integral;

V – Candidatos (as) ingressantes, no IFBA, via sistemas de cotas;

VI – Raça/etnia;

VII – Candidato (a) com Deficiência (com devida comprovação);

VIII – Bolsista contemplado com o AFECEM 2020;

## 5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial e Vagas Residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM) serão realizadas, exclusivamente, online, via preenchimento de formulário de inscrição **disponibilizado no SUAP do dia 16/10/2020 ao dia 22/10/2020, conforme cronograma disponibilizado no Anexo III deste edital.**

5.2 Não serão aceitas solicitações de inscrição realizadas fora do prazo estipulado pelo Edital (ANEXO III), exceto documentos adicionais solicitados pelo Serviço Social, necessários para fins de esclarecimento.

5.3 Serão indeferidas as inscrições com respostas e/ou documentações incompletas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital. Portanto, orientamos a leitura atenta deste Edital, bem como, que os (as) candidatos (as) procurem auxílio do Serviço Social para esclarecer possíveis dúvidas, via e-mail (ifbasspa@gmail.com).

5.4 Caso o (a) estudante perceba algum equívoco no formulário já enviado e deseje corrigir, poderá acessá-lo e corrigi-lo imediatamente, dentro do prazo previsto em Edital.

5.5 O horário de atendimento remoto/online, via e-mail, obedecerá rigorosamente o horário de trabalho do Serviço Social que acontecerá, durante o processo seletivo, das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira.

5.6 É vedada a entrega de documentação e/ou formulários em outros setores diversos do descrito neste Edital, bem como informamos que não aceitaremos documentações impressas/originais.

5.7 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo seletivo no site oficial do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), bem

como o correto preenchimento e inclusão dos documentos corretos ao longo da inscrição via formulário disponibilizado no SUAP.

## 6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 6.1 INSCRIÇÃO:

6.1.1 Os (as) candidatos (as) deverão realizar a solicitação de inscrição preenchendo o formulário online disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifba.edu.br/>).

6.1.2 O (a) candidato (a) fica obrigado (a), no momento da inscrição, a encaminhar todas as cópias digitalizadas (formato PDF ou JPEG) dos documentos solicitados (conforme ANEXO I E ANEXO II) no corpo do formulário de inscrição (no SUAP). Candidatos (as) que deixarem de encaminhar pelo menos um comprovante de renda, conforme orientações do formulário, estarão automaticamente eliminados (as).

6.1.3 No SUAP, o discente deverá assinalar a opção de auxílio que deseja requerer: **a) Tipo 1 – Auxílio acesso à internet; b) Tipo 2 – Auxílio equipamentos de TI; c) Auxílio emergencial digital - que refere-se às vagas residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECSEM) do IFBA. Lembrando que a escolha por parte do (a) estudante não garante o acesso ao auxílio requerido; e é possível optar por mais de um auxílio.**

6.1.4 Finalizado o preenchimento do formulário e a submissão dos documentos solicitados, o (a) candidato (a) deverá aguardar o resultado que será publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), conforme cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

### 6.2 Utilização de banco de dados do AFECSEM 2020 e PAAE 2019:

6.2.1 O Serviço Social poderá utilizar informações constantes no banco de dados do processo seletivo do PAAE 2019 e do AFECSEM 2020 para cruzamento de dados e complementação de informações dos (as) candidatos (as) ao AFECSEM e ao Auxílio de Inclusão Digital.

### 6.3 Análise documental:

6.3.1 A análise documental será realizada, pelo Serviço Social, imediatamente após a submissão do formulário e da documentação *online*.

## 7 – DO ACESSO AOS AUXÍLIOS

7.1 O (a) candidato (a) só terá acesso ao auxílio após ser considerado apto a participar do programa, possuindo perfil social e econômico, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.2 Após finalizado o processo seletivo, os (as) candidatos (as) poderão ser classificados das seguintes formas: **a) Classificado (a)** – o (a) discente passa a ter o direito a receber o auxílio; **b) Aprovado (a) em Lista de Espera** – posição em que o (a) discente permanecerá até que surjam novas vagas, ou vagas remanescentes, para sua posterior inclusão; refere-se ao (à) estudante que possui perfil para acessar aos auxílios constantes nesse edital, entretanto, conforme barema socioeconômico, ficou fora das vagas considerando que a demanda pelos auxílios ultrapassaram o orçamento disponível. **c) Solicitação Indeferida/Eliminado** – situação em que o (a) candidato (a) não fará jus ao auxílio por não cumprir os requisitos do Edital.

7.3 Após a publicação do resultado final, o (a) bolsista deverá apresentar ao Serviço Social do IFBA – Campus Paulo Afonso, **seus dados bancários enviando, via SUAP, e cópia (ou print de tela) dos dados bancários para o e-mail ifbasspa@gmail.com**, constando: Identificação do Banco, Agência, Número de Conta-Corrente (em qualquer banco) ou Conta Poupança (apenas na Caixa Econômica Federal) e número da operação (apenas na Caixa Econômica Federal) **em seu próprio nome, em até 05 (cinco) dias corridos**, impreterivelmente, após a publicação do resultado final. O não cumprimento do prazo implicará na exclusão automática do (a) candidato (a) classificado (a) e na convocação dos (as) aprovados (as) na lista de espera.

7.3.1 Quanto aos dados bancários, o IFBA orienta o encaminhamento de: a) conta-corrente, em qualquer banco; b) conta-poupança da Caixa Econômica Federal; c) conta-corrente dos bancos

digitais Banco Inter, NuBank, C6 Bank, AgiBank e PagSeguros. Os (as) estudantes que não possuem conta-corrente ou conta poupança deverão providenciar a abertura da mesma para o recebimento dos benefícios, dentro do prazo estabelecido no item anterior. Orientamos que a abertura das contas, se for o caso, seja feita por meio digital.

7.3.2 Apenas será aceita conta bancária na modalidade conta-corrente ou conta poupança no nome do (a) estudante cadastrado (a), não sendo admitidas contas em nomes de terceiros ou conta-conjunta.

7.3.3 Contas de outras modalidades (divergentes do item 7.3) e/ou em nomes de terceiros não serão, sob hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento do auxílio/bolsa.

7.3.4 Pagamentos em CPF/Ordem Bancária serão permitidos, apenas, em último caso, para bolsistas que não conseguirem encaminhar, sob nenhuma hipótese, dados bancários em seu nome (com impossibilidade devidamente comprovada).

7.4 O resultado será divulgado no publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), de acordo com o Cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

7.5 Caso o (a) bolsista sofra alteração em sua situação socioeconômica, ou mudança de endereço e telefone, fica obrigado (a) a atualizar seus dados junto ao Serviço Social/SUAP sob risco de suspensão ou desligamento, do programa.

## **8 – NÚMERO DE VAGAS**

8.1 Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas para recebimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 (pacotes de dados).

8.2 Serão disponibilizadas 140 (cento e quarenta) vagas para recebimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 2 (aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias).

8.3 Serão disponibilizadas 06 vagas residuais para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM) do IFBA.

8.4 No caso de ampliação das bolsas e/ou surgimento de novas vagas serão atendidos os (as) estudantes aprovados (as) em lista de espera de acordo com sua classificação.

## **9 – VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS**

9.1 O período de duração da concessão dos auxílios/bolsas está vinculado:

I- À disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA – Campus Paulo Afonso para o ano de 2020;

II- Ao término do processo seletivo;

III – Ao Calendário Letivo Suplementar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais – AENPEs;

IV- À duração da pandemia e do estado de calamidade pública.

9.2 A estimativa é de serem realizados os pagamentos de:

I) 03 (três) parcelas para o Auxílio de Inclusão Digital Tipo 1 (conexão), de R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada parcela.

II) Parcela única para o Auxílio de Inclusão Digital Tipo 2 (equipamento), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III) 03 (três) parcelas para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM), respeitando o teto de meio salário mínimo vigente no ano de 2020, de R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o mínimo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Acrescentamos que as bolsas com valores maiores priorizarão estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e inscritos no CadÚnico.

9.3 Caso necessário, diante da evolução do contexto de pandemia e com a prorrogação das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais durante o ano de 2021, poderão ser pagas novas parcelas para o Auxílio de Inclusão Digital TIPO 1 e para o AFECCEM, condicionada à disponibilidade orçamentária do IFBA Campus Paulo Afonso ou suplementação orçamentário-financeira para este fim.

## **10 – CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

10.1 Para a permanência nos Auxílios é necessário ter matrícula regular e ativa no curso de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes.

10.1.1 Os casos dos (as) estudantes que incorrerem em evasão, desistência do curso, trancamento de matrícula, cancelamento e jubramento ou perda de vínculo institucional no decorrer do ano letivo implicarão, automaticamente, no desligamento do AFECCEM e do Auxílio de Inclusão Digital.

10.2 Os (as) estudantes contemplados (as) com o AFECCEM e o Auxílio de Inclusão Digital deverão atender às convocações propostas pela equipe multidisciplinar do Campus, via e-mail, whatsapp ou telefone, se necessário.

10.3 Caso sejam constatadas, mesmo que posteriormente, qualquer irregularidade na documentação, nas informações prestadas pelo (a) estudante, ou qualquer outro ato indisciplinar grave, de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio com o qual foi contemplado (a).

10.3.1 O (a) estudante, a quem ocorra o previsto no item 10.3 será notificado (a) por escrito pelo Serviço Social do Campus e terá garantido amplo direito à defesa e ao contraditório.

10.4 Os casos ocorridos conforme o item 10.3 serão encaminhados à Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil e Direção-Geral do Campus para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

10.5 Casos que extrapolem a competência do Serviço Social serão encaminhados para análise técnica da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil. Os (as) candidatos (as) serão previamente informados (as) e será respeitado o Sigilo Profissional, quanto às informações prestadas.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Candidatos (as) que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recursos junto ao serviço social e à comissão local de gestão da assistência estudantil conforme cronograma previsto no ANEXO III, deste edital;

11.2 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), seguindo o Cronograma deste Edital.

11.3 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma (ANEXO III) e/ou que não acrescentem informações novas, documentações e argumentações para alteração do resultado parcial.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As divulgações referentes ao processo seletivo do AFECCEM e do Auxílio de Inclusão Digital serão feitas pelo site do IFBA – Campus Paulo Afonso.

12.2 É garantido o Sigilo quanto às informações prestadas e/ou levantadas pela Assistente Social conforme preconiza o Capítulo V do seu Código de Ética Profissional.

12.2.1 A garantia da segurança na tramitação online das informações e documentações dos (as) candidatos (as), via formulário do SUAP, será de responsabilidade da Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI).

12.3 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do estudante ou do responsável legal, no caso dos (as) candidatos (as) menores de 18 anos.

12.4 É de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou responsável legal acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do AFECCEM e do Auxílio de Inclusão

Digital, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA/Campus Paulo Afonso, enquanto durar o recebimento dos auxílios.

12.5 Outras ações, de responsabilidade da Direção Geral e de Ensino, poderão ser desenvolvidas para promover a inclusão digital no âmbito do IFBA.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão encaminhadas ao Serviço Social, à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil e à Direção Geral para adoção das medidas cabíveis.

12.7 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

12.8 Em caso de dúvidas, o (a) estudante deverá buscar auxílio do Serviço Social, via e-mail (ifbasspa@gmail.com), exclusivamente no horário de atendimento descrito no item 5.5 desse Edital.

Paulo Afonso, 15 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO MAURICIO MAGALHAES LIMA, Diretor Geral do Campus Paulo Afonso**, em 15/10/2020, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1617984** e o código CRC **9D2A139D**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA CAMPUS PAULO AFONSO  
COMISSÃO LOCAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA.  
ESCOLHA UMA DAS 03 (TRÊS) OPÇÕES ABAIXO.**

1. **Extrato/Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico conforme site <https://meucadunico.cidadania.gov.br/> ou aplicativo.**  
(Deve, obrigatoriamente, conter o nome do/a estudante);

**CASO NÃO POSSUA CADÚNICO:**

2. **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135; whatsapp (75) 3281-3911; e-mail [aps04024100@inss.gov.br](mailto:aps04024100@inss.gov.br).**  
(Válido para o/a estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos que convivem com o/a estudante, obrigatoriamente, e que não tenham anexado o CadÚnico);

**CASO NÃO POSSUA CADÚNICO OU CNIS:**

3. **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).**  
(Apenas para trabalhadores que exercem atividades rurais. Válido para o/a estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que convivem com o/a estudante e, que não tenham anexado o CadÚnico)

**DOCUMENTOS ADICIONAIS**

4. **Comprovante de residência.**  
(Serão aceitos, apenas, comprovantes referentes aos serviços de água ou luz, em nome do/a estudante ou do/a responsável legal);
5. **Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família.**  
(Extrato, saldo ou comprovante de saque, dos últimos três meses, constando o valor e nome do/a beneficiário/a que, obrigatoriamente, deverá ser o responsável legal ou cônjuge do/a estudante; não aceitaremos comprovantes de terceiros para este item);
6. **Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC - conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135; whatsapp (75) 3281-3911; e-mail [aps04024100@inss.gov.br](mailto:aps04024100@inss.gov.br).**  
(Declaração digitalizada ou retirada do site/aplicativo do INSS; não serão aceitos extratos bancários para este item; válido para o/a estudante e para todos os familiares que possuam tal benefício);

Fica facultado aos (às) atuais estudantes bolsistas do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM) enviar os documentos elencadas nos itens anteriores. Entretanto, ratificamos a obrigatoriedade de encaminhamento caso tenham ocorrido alterações na situação financeira familiar.

É facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital (ANEXO I), objetivando complementar as informações apresentadas pelo (a) candidato (a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA CAMPUS PAULO AFONSO  
COMISSÃO LOCAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**ENVIO OBRIGATÓRIO A TODOS(AS) OS(AS) ESTUDANTES**

*(Você, estudante, ou seu responsável legal - caso seja menor de 18 anos - deverá transcrever o texto a seguir, em uma folha de caderno, em próprio punho, datar e assinar com letra legível. Em seguida, tire uma foto e anexe ao SUAP em “documentos complementares”).*

“Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL Nº 012/2020 do IFBA – Campus Paulo Afonso e da Resolução 19, 22 e 23/2020 do IFBA. Ratifico que as declarações acima foram preenchidas pelo bolsista e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos ou serviços executados com o recurso da Assistência Estudantil bem como devolução do recurso restante, no caso de necessitar de valores inferiores ao recebido. Estou ciente que os recursos federais para o(s) benefício(s) solicitado(s) cessarão no período conforme Edital. O Serviço Social esclarece que a concessão de benefício poderá depender da continuidade da pandemia, da situação de calamidade pública e da disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA Campus Paulo Afonso”.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
CPF do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal pelo (a) estudante (se ele/ela for menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
CPF do (a) responsável legal pelo (a) estudante (se ele/ela for menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Cidade, data de hoje, mês e ano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**IFBA CAMPUS PAULO AFONSO**  
**COMISSÃO LOCAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA GERAL - AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL E VAGAS RESIDUAIS AFECM**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do edital	16/10/2020	Site do IFBA Campus Paulo Afonso;
Divulgação	16/10/2020	Site do IFBA Campus Paulo Afonso; redes sociais do IFBA;
Preenchimento do formulário – <i>INSCRIÇÕES APENAS ONLINE</i>	16/10/2020 A 22/10/2020	SUAP - Site do IFBA Campus Paulo Afonso;
Análise Documental	22/10/2020 A 23/10/2020	Atividade não presencial. Candidatos (as) poderão ser contatados por e-mail para esclarecimentos.
Resultado Parcial	26/10/2020	Site do IFBA/Campus Paulo Afonso;
Recursos	27/10/2020	Encaminhar via SUAP <a href="https://suap.ifba.edu.br/">https://suap.ifba.edu.br/</a>
Resultados dos recursos. Publicação do Resultado Oficial/ Final	29/10/2020	Site do IFBA/Campus Paulo Afonso;
Encaminhamento dos dados bancários	29/10/2020 a 03/11/2020	Encaminhar via SUAP <a href="https://suap.ifba.edu.br/">https://suap.ifba.edu.br/</a> e comprovante para o e-mail ifbasspa@gmail.com
Início dos pagamentos	30 dias após o recolhimento dos dados bancários	Depósito em conta ou saque por CPF / ordem bancária